

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017

### AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

Chamada Pública n.º 005/2017, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º26/2013.

A Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Nereu Ramos, nº 389, inscrita no CNPJ sob n.º82.939.430/0001-38, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Lorini no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº004/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, até 31/03/2018. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **05 de outubro de 2017, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Nereu Ramos nº 389 Centro – Herval d'Oeste - SC

#### 1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Herval d'Oeste (SC), para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios conforme anexo I do presente edital

#### 2. FONTE DE RECURSO

Os recursos serão provenientes do repasse do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

**Atividade:**Alimentação escolar para Educação Infantil

**Elemento:**Gêneros de Alimentação

**Conta:**06. 01.2019.3.3.90.00.00.00.00.160

**Atividade:**Alimentação escolar para Ensino Fundamental

**Elemento:**Gêneros de Alimentação

**Conta:**06. 01.2024.3.3.90.00.00.00.00.160

#### 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº004/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

- III. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### 3.2 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### 3.3 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ;
- II. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS;
- IV. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- V. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VII. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

#### 4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução FNDE n.º004/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 03 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

Ao(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar poderá ser solicitada a entrega de amostras com uma antecedência mínima de 05 dias, junto a Secretaria de Educação Cultura e Esportes através da Nutricionista para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais poderão ser submetidas a testes necessários.

## 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma conforme ANEXO V do edital;

## 8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 15 dias após a última entrega do mês, através de crédito em conta, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Nereu Ramos, 389, Herval d' Oeste - SC, CEP 89.610-000, no horário das 07h45min às 11h45min. e das 13h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira, bem como no site do município, sem custo adicional, a saber: [www.hervaldoeste.sc.gov.br](http://www.hervaldoeste.sc.gov.br) - no link Licitações.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/ Entidade Executora.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Herval d'Oeste 18 de setembro de 2017

**MAURO SÉRGIO MARTINI**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**AMÉRICO LORINI**  
Prefeito Municipal

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017

### ANEXO I

#### Especificações dos gêneros alimentícios

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição(R\$)	
				Unitário	Valor Total
1	<b>ABOBRINHA VERDE ITALIANA OU MENINA</b> , COM AUSÊNCIA DE RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. SEM RESSECAMENTO OU QUEIMADURAS. LIVRES DE UMIDADE EXTERNA, TERRA, PARASITAS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	402	2,52	1013,04
2	<b>BATATA DOCE, LISA</b> , FIRME, COMPACTA, GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS; DE COLHEITA RECENTE.	KG	360	3,65	1314,00
3	<b>BATATA SALSA FRESCA</b> , COPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, DE COLHEITA RECENTE.	KG	300	8,57	2571,00
4	<b>BEBIDA LÁCTEA DIVERSOS SABORES</b> , ACONDICIONADA EM SACOS DE 1 LITRO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 15 DIAS. PRODUTO DEVERÁ ESTAR RESFRIADO	LT	2.508	5,08	12740,64
5	<b>BETERRABA</b> , FIRME E COMPACTA, GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA. DE COLHEITA RECENTE.	KG	660	2,85	1881,00
6	<b>BOLACHA CASEIRA DE FUBÁ</b> . O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE INTEGRO BEM ASSADO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL; MACIAS. EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	KG.	156	14,85	2316,60
7	<b>BRÓCOLIS, DE PRIMEIRA QUALIDADE</b> , COLHIDO RECENTEMENTE, COR E APARÊNCIA CARACTERÍSTICA, SEM INDÍCIOS DE FLORESCÊNCIA. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME.	MÇ	600	2,94	1764,00



8	<b>CEBOLA DE CABEÇA DE 1ª NACIONAL</b> BRANCA EXTRA, COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	834	3,36	2802,24
9	<b>CENOURA EXTRA DE BOA QUALIDADE</b> , TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTAS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	660	3,96	2613,60
10	<b>COUVE FOLHA COM FOLHAS VERDES INTACTAS</b> , FIRMES, FRESCAS E BEM DESENVOLVIDAS. COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. ISENTAS DE INSETOS E ENFERMIDADES E DE DANOS POR ELES PROVOCADOS, ESTAREM LIVRES DE FOLHAS EXTERNA SUJAS DE TERRA ADERENTE E ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, COR E SABOR ESTRANHOS.	MÇ	780	2,47	1926,60
11	<b>ERVAS PARA CHÁ</b> , CIDREIRA, MANJERONA, POEJO, FUNCHO, ERVA DOCE, LOURO, ALECRIM, CAMOMILA, HORTELÃ, ENDRO. EMBALAGEM COM 1KG. SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS, IN NATURA, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO	KG	80	21,45	1716,00
12	<b>ERVAS PARA CHÁ</b> , CIDREIRA, POEJO, FUNCHO, ERVA DOCE, CAMOMILA, HORTELÃ, EMBALAGEM OU MAÇOS COM 100GRAMAS. SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS, IN NATURA, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO	MÇ	200	3,44	688,00
13	<b>ESPINAFRE COM FOLHAS VERDES INTACTAS</b> , FIRMES, FRESCAS E BEM DESENVOLVIDAS. COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E TÍPICOS DA VARIEDADE. ISENTAS DE INSETOS E ENFERMIDADES E DE DANOS POR ELES PROVOCADOS, ESTAREM LIVRES DE FOLHAS EXTERNAS SUJAS DE TERRA ADERENTE E ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, COR E SABOR ESTRANHOS	MÇ	780	2,47	1926,60
14	<b>FILÉ DE TILÁPIA</b> , SEM ESPINHOS, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA IDENTIFICADA COM RÓTULO E EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE CHEIRO, COR E SABOR.	KG	640	28,97	18540,80
15	<b>GELÉIA DE FRUTA 100% NATURAL</b> , SEM CONSERVANTES, SABORES DIVERSOS. CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM DE VIDRO DE ATÉ 1 QUILO (300G, 450G, 750G E 1QUILO). A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E	KG	342	13,22	4521,24



	PESO.				
16	<b>LIMÃO COMUM FRESCO</b> , FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO, COR AMARELA ESVERDEADA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES,	KG	180	2,70	486,00
17	<b>AIPIM SEM CASCA CONGELADO</b> ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE À MANIPULAÇÃO, AO TRANSPORTE E TRANSPARENTE. APRESENTAR RÓTULO COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES :ÉPOCA DA COLHEITA, NOME DO PRODUTOR, REGISTRO, LOCALIDADE, DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE; PESO; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DE ACORDO COM A ANVISA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA PARA MANDIOCA CONGELADA	KG	654	4,99	3263,46
18	<b>MILHO, ESPIGA DE MILHO</b> APRESENTANDO GRÃOS BEM DESENVOLVIDOS E NOVOS, PORÉM MACIOS E LEITOSOS. OS GRÃOS DEVEM APRESENTAR COR AMARELADA CLARA, BRILHANTE E CRISTALINA. DEVE ESTAR COM A PALHA NO MOMENTO DA ENTREGA E FRESCA. ENTREGA A GRANEL	UND	900	0,78	702,00
19	<b>MORANGA CABUTIÁ DE PRIMEIRA</b> , ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, ISENTA DE ENFERMIDADES E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	408	2,21	901,68
20	<b>PÃO DE TRIGO CASEIRO</b> , TAMANHO UNIFORME, BEM ASSADO, NÃO EMBALADO QUENTE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO. EMBALAGENS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE.	KG	1.020	10,18	10383,60
21	<b>PÊSSEGO DE BOA QUALIDADE</b> , TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	KG	600	5,13	3078,00

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 26/2013E Resolução 004/2015, Art.29, §3º).

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017

### ANEXOII

#### MODELO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º/20XX

#### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Nereu Ramos, Nº 389, inscrita no CNPJ sob n.º 82.939.430/0001-38, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Lorini, brasileiro Casado, inscrito no CPF sob o nº 162.730.799-00, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2017/2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.005/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação outra inscrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.





Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
\_\_\_\_\_ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE CD/FNDE nº026/2013 e nº 04/2015 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particular responderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º005/2017, pela Resolução CD/FNDE nº026/2013 e 004/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de março de 2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Herval d'Oeste para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Herval d'Oeste ---- de ----- de 2017

**AMÉRICO LORINI**  
Prefeito Municipal

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal) e /ou CONTRATADA (grupo formal)

Testemunhas

1º: \_\_\_\_\_ 2º: \_\_\_\_\_

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017

ANEXO III

PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos)

Descrição	Unidade	2017.1	FORNECEDOR					Média
			A	B	E	D	C	
Abobrinha	KG	R\$ 2,77	R\$ 2,40	R\$ 2,00			R\$ 2,90	R\$ 2,52
Aipim sem casca congelado	KG	R\$ 4,70	R\$ 4,00	R\$ 4,75			R\$ 6,50	R\$ 4,99
Batata Doce	KG	R\$ 2,97	R\$ 2,40	R\$ 3,00		R\$ 6,00	R\$ 3,90	R\$ 3,65
Batata Salsa	KG		R\$ 5,80	R\$ 10,00			R\$ 9,90	R\$ 8,57
Beterraba	KG	R\$ 2,37	R\$ 2,50	R\$ 1,90		R\$ 3,13	R\$ 4,35	R\$ 2,85
Bolacha Caseira	KG		R\$ 9,00	R\$ 14,00		R\$ 18,90	R\$ 17,50	R\$ 14,85
Brócolis	MÇ	R\$ 2,76	R\$ 2,50	R\$ 3,50		R\$ 3,05	R\$ 2,90	R\$ 2,94
Cenoura	KG	R\$ 3,02	R\$ 2,80	R\$ 6,00		R\$ 3,64	R\$ 4,35	R\$ 3,96
Couve Folha	MÇ	R\$ 2,21	R\$ 2,00	R\$ 3,00		R\$ 2,26	R\$ 2,90	R\$ 2,47
Ervas para chá	KG		R\$ 30,00				R\$ 12,90	R\$ 21,45
Espinafre	MÇ		R\$ 1,50	R\$ 3,00			R\$ 2,90	R\$ 2,47
Filé de Tilápia	KG		R\$ 28,00	R\$ 30,00			R\$ 28,90	R\$ 28,97
Geléia de Frutas Natural	KG	R\$ 13,97	R\$ 8,00	R\$ 13,00			R\$ 17,90	R\$ 13,22
Iogurte Sabores	LT	R\$ 5,00	R\$ 4,40		R\$ 5,00		R\$ 5,90	R\$ 5,08
Limão	KG	R\$ 3,02	R\$ 1,00	R\$ 2,00		R\$ 3,57	R\$ 3,90	R\$ 2,70
Milho Verde	UND		R\$ 0,40	R\$ 1,00		R\$ 0,95	R\$ 0,75	R\$ 0,78
Moranga Cabotia	KG	R\$ 2,53	R\$ 2,20	R\$ 1,20			R\$ 2,90	R\$ 2,21
Pão de Trigo Caseiro	KG	R\$ 9,73	R\$ 8,25	R\$ 8,00		R\$ 12,00	R\$ 12,90	R\$ 10,18
Pêssego	KG		R\$ 5,50	R\$ 4,00			R\$ 5,90	R\$ 5,13
Ervas para chá (Cidreira, Poejo, Funcho, Erva doce, Camomila, Hortelã)	Mç 100g		R\$ 4,70	R\$ 3,00		R\$ 2,56	R\$ 3,50	R\$ 3,44

Descrição	Unidade	Sacolão	Fruterama	Coperjab ora	Preço médio
CEBOLA DE CABEÇA DE 1ª NACIONAL BRANCA EXTRA, COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	R\$ 2,99	R\$ 3,80	R\$ 3,30	R\$ 3,36

\* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 26/2013, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

<b>Mercado</b>	<b>Data Pesquisa</b>	<b>Endereço</b>
<b>A- Mercado e Conf. SS Durigon Ltda. ME CNPJ: 75.306.829/0001-16</b>	09/08/2017	Rua Santos Dumont, 564- Centro – Herval d'Oeste - SC
<b>B- Cooperativa de Produção e Consumo Agroindustrial de Jaborá - Coperjabora CNPJ 05.813.465/0001-85</b>	02/08/2017	Rod. SC 463 KM 14,5 - Interior- Jaborá - SC
<b>C- Cooperativa Central Sabor Colonial CNPJ: 12.720.068/0001-24</b>	02/08/2017	Av. Porto Alegre, 223 E Sala 103 – Chapecó – SC
<b>D- Copernostra Cooperativa Regional dos Agricultores Familiares de Campos Novos, Capinzal, Ouro e Zortea CNPJ : 09.111.298/0001-81</b>	08/08/2017	R Felipe Schmidt, 1835, Centro, Ouro, SC
<b>E - Laticínio Familiar Manfe Eireli – ME CNPJ: 19.769.673/0001-39</b>	03/08/2017	Rod Br 282, S/N, Km 432 Linha Ass 25 De Maio, Interior, Vargem Bonita, SC

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017

ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO

1- MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente		11. Nº da Conta Corrente
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entregados Produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: *Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que constar na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

## 2. MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor(a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DOPNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor(a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: *Preço publicado no Edital 005/2017 (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							



1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entregados Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:		Agricultores(as) Fornecedor(es) do Grupo Informal			Assinatura





### 3.0 MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR(A)INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2.CPF		
3.Endereço		4.Município/UF		5.CEP	
6. Nº da DAP Física		7.DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9.Banco	10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: *Preço publicado no Edital n xxx/xxxx(o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017**  
**ANEXO V – CRONOGRAMA DE ENTREGAS**(Sujeito a alterações)

Descrição	Unidade	Quantidade Mensal						Total	Frequência de entrega
		Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar		
Abobrinha	KG	80	90	50	22	70	90	402	Quinzenal
Aipim sem Casca	KG	145	145	66	8	145	145	654	Quinzenal
Batata Doce	KG	78	78	40	8	78	78	360	Quinzenal
Batata Salsa	KG	65	65	32	8	65	65	300	Quinzenal
Beterraba	KG	145	145	70	5	145	150	660	Semanal
Bolacha Caseira	KG	40	30	16	0	30	40	156	Mensal
Brócolis	MÇ	140	130	60	10	120	140	600	Quinzenal
Cenoura	KG	145	145	70	5	145	150	660	Semanal
Couve Folha	MÇ	170	170	80	40	150	170	780	Quinzenal
Ervas para chá	KG	17	17	8	3	17	18	80	Mensal
Espinafre	MÇ	170	170	80	40	150	170	780	Quinzenal
Filé de Tilápia	KG	125	125	85	40	125	140	640	Quinzenal
Geleia de Frutas Natural	KG	75	72	30	15	70	80	342	Mensal
Bebida Lactea - Sabores	LT	480	480	420	198	450	480	2508	Mensal
Limão	KG	40	30	20	10	40	40	180	Quinzenal
Milho Verde	UN	70	350	50	20	60	350	900	Quinzenal
Moranga Cabotia	KG	85	88	45	20	80	90	408	Quinzenal
Pão de Trigo Caseiro	KG	200	200	180	50	190	200	1020	Semanal
Pêssego	KG	130	130	70	10	130	130	600	Mensal
Ervas para chá (Cidreira, poejo, funcho, erva doce, camomila, hortelã)	MÇ 100G	40	40	25	10	40	45	200	Mensal
Cebola	KG	170	170	120	34	170	170	834	Semanal